



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023  
Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, na cidade de Condado- Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado – PE, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **CIRURGICA METROPOLITANA LTDA EPP**, com sede na Rua Abel Jose Dos Santos, 55B, Lote, Centro, São Lourenço da Mata - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.780.761/0001-64, neste ato representada por seu sócio o Sr. **JOANNES PAULUS PINHEIRO GOUVEIA**, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF nº 034.079.724-07, CNH nº 4962205, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na Rua Visconde De Inhauma, 60, Afogados, Recife, PE, CEP 50820490, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, especificados nos **ITENS: 4, 17, 21, 30, 65, 66, 71, 72, 102, 103, 107, 115, 119, 120, 122, 129, 135, 156, 178, 188, 189, 206, 207, 210, 212, 243, 250, 270, 271, 272, 306, 329, 336 e 341**, do Termo de Referência, Anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, **valor global de R\$ 479.635,08** (quatrocentos e setenta e nove mil e seiscentos e trinta e cinco reais e oito centavos), da seguinte forma:

ITEM	CÓD BPS	PRODUTO	UND.	MARCA	QTD MÊS	QTD ANO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
4	BR0271687	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL AMPOLA 5	INJETAVEL	FARMACE	800	9600	R\$ 0,55	R\$ 5.280,00
17	BR 0436418	ALTEPLASE, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO	BOEHRINGER	1	12	R\$ 2.473,14	R\$ 29.677,68
21	BR0272434	ANLIDIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	LABORATÓRIO TEUTO	50	600	R\$ 0,02	R\$ 12,00
30	BR 0270612	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	LABORATÓRIO TEUTO	250	3000	R\$ 4,99	R\$ 14.970,00
65	BR 0268228	CEFALOTINA SÓDICA 1 G - INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	BLAU	150	1800	R\$ 3,34	R\$ 6.012,00
66	BR 0442701	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	AUROBINDO	300	3600	R\$ 2,88	R\$ 10.368,00



*(Handwritten signature)*



71	BR0340167	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	LABORATÓRIO	300	3600	R\$ 1,10	R\$ 3.960,00
72	BR0292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO DE 100ML	FRASCO	HALEX	90	1080	R\$ 11,75	R\$ 12.690,00
102	BR 0296144	COLETOR URINA, EM PVC TRANSPARENTE, SISTEMA ABERTO, GRADUAÇÃO DE 100 A 2000 ML, TUBO PVC MALEÁVEL 1,20M APROXIMADOS, DESCARTÁVEL, C/ DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA	UNIDADE	MEDSONDA	70	840	R\$ 3,10	R\$ 2.504,00
103	BR0274567	COMPLEXO B ( VITAMINAS B1, B2, B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	HYPOFARMA	800	9600	R\$ 1,34	R\$ 12.864,00
107	BR0278694	CONJUNTO (I), TIPO KIT DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECÉM NASCIDO, COMPOSIÇÃO PULSEIRAS DE PLÁSTICO PARA MÃE E RN, COMPONENTES NUMERADAS, COM SISTEMA DE FECHO VEDANTE, OUTROS COMPONENTES COM ESPAÇO P/ NOME, LEITO E DATA	UNIDADE	CIENTIFIC	10	120	R\$ 2,05	R\$ 245,00
115	BR0267645	DÉXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM 2 MG	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	100	1200	R\$ 0,05	R\$ 60,00
119	BR0272217	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 50MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA	CRISTÁLIA	80	960	R\$ 16,70	R\$ 16.032,00
120	BR0268252	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMPOLA 2ML SOL INJETÁVEL	AMPOLA	PRATI	1200	14400	R\$ 1,60	R\$ 23.040,00
122	BR0270590	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSTATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA	AMPOLA	PHARLAB	100	1200	R\$ 3,18	R\$ 3.816,00
129	BR0267650	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM 5 MG	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	200	2400	R\$ 0,04	R\$ 96,00
135	BR 0270621	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	HIPOLABOR	1200	14400	R\$ 2,10	R\$ 30.240,00
156	BR0446603	FITA HOSPITALAR, TIPO: ÉSPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: ALGODÃO, COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: CERCA DE 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR ROLO 10CM X 4,5M	ROLO	MISSNER	200	2400	R\$ 8,30	R\$ 19.920,00
178	BR0270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 5%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO FRASCO 250ML	FRASCO AMPOLA	EQUIPLEX	200	2400	R\$ 4,49	R\$ 10.775,00
188	BR0270220	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO 100MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	400	4800	R\$ 2,57	R\$ 12.336,00
189	BR0270219	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO 500MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	400	4800	R\$ 4,69	R\$ 22.512,00
206	BR 0269839	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA AB	PAR	DESCARPACK	150	1800	R\$ 1,02	R\$ 1.836,00
207	BR0269838	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,50, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO,	PAR	DESCARPACK	150	1800	R\$ 1,19	R\$ 2.142,00



		EMBALAGEM CONFORME NORMA						
210	BR 0387698	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	EXCELMED	200	2400	R\$ 11,90	R\$ 28.560,00
212	BR 0421124	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO	CAIXA	DESCARPACK	200	2400	R\$ 11,90	R\$ 28.560,00
243	BR0268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	BLAU	350	4200	R\$ 6,99	R\$ 29.358,00
250	BR0448595	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100,00 ML	FRASCO	UNIÃO QUÍMICA	25	300	R\$ 4,03	R\$ 1.209,00
270	BR 0268236	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCO AMPOLA 100ML)	FRASCO AMPOLA	EUROFARMA	700	8400	R\$ 3,73	R\$ 31.332,00
271	BR 0268236	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCO AMPOLA 250ML)	FRASCO AMPOLA	EUROFARMA	550	6600	R\$ 4,70	R\$ 31.020,00
272	BR 0268236	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCO AMPOLA 500ML)	FRASCO AMPOLA	EUROFARMA	600	7200	R\$ 3,68	R\$ 26.496,00
306	BR0268532	TENOXCAM, DOSAGEM: 20 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	200	2400	R\$ 6,15	R\$ 14.760,00
329	BR0332917	VASOPRESSINA, CONCENTRAÇÃO: 20 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	BIOLAB	100	1200	R\$ 23,95	R\$ 28.740,00
336	BR0268541	VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 1 G, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL (COTA RESERVADA)	AMPOLA	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	70	840	R\$ 20,10	R\$ 16.884,00
341	BR0274484	VITELINATO DE PRATA, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA COM 5ML	FRASCO	ALLERGAN	5	60	R\$ 20,44	R\$ 1.226,40
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 479.635,08</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Fundo Municipal de Saúde, situado na Avenida 15 de novembro, Centro, Condado, Pernambuco.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:

- notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos
- efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento



do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- d) a entrega deverá ser feita no Fundo Municipal de Saúde, Avenida 15 de Novembro, Condado – PE.
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA SEXTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **08 (oito) dias úteis**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

**Parágrafo primeiro** – Substituir, em até **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

**Parágrafo segundo** – O prazo de validade dos produtos não poderá ser **inferior a 12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.



### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

#### I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

#### II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** – A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.


**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;



JOANNES PAULUS  
PINHEIRO  
GOUVEIA.03407972407

Assinado de forma digital por  
JOANNES PAULUS PINHEIRO  
GOUVEIA.03407972407  
Data: 2023.09.13 09:48:58  
+03'00'

CIRURGICA  
METROPOLITANA  
LTDA-047807610  
00164

Assinado de forma digital  
por CIRURGICA  
METROPOLITANA  
LTDA-04780761000164  
Data: 2023.09.13  
09:47:30 -03'00'



f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;
- o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

**Parágrafo Primeiro** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**Parágrafo Segundo** - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

#### **3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

##### **030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **10 302 1010 2069 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL**

##### **3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS**

##### **1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**

##### **53 RECURSOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES-FINS DA SEGURIDADE SOCIAL**

##### **08 MAC – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

##### **300.008 MAC – ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

#### **3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

##### **030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **10 302 1010 2069 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL**

##### **3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS**

##### **1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**

##### **51 RECURSOS LIVRES DA SEGURIDADE SOCIAL**

##### **76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE**

##### **001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**



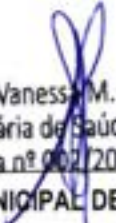
### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.  
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 12 de setembro de 2023.

  
Dra Aline Vanessa M. Silva  
Secretária de Saúde  
Portaria nº 002/2021

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Aline Vanessa Monteiro da Silva  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

JOANNES PAULUS  
PINHEIRO  
GOUVEIA:03407972407

Assinado de forma digital por  
JOANNES PAULUS PINHEIRO  
GOUVEIA:03407972407  
Dados: 2023.09.13 09:48:30 -03'00'

CIRURGICA  
METROPOLITANA  
LTDA:04780761000164


Assinado de forma digital por  
CIRURGICA METROPOLITANA  
LTDA:04780761000164  
Dados: 2023.09.13 09:48:13 -03'00'

**CIRURGICA METROPOLITANA LTDA EPP**

JOANNES PAULUS PINHEIRO GOUVEIA

Contratada

TESTEMUNHAS:

  
CPF/MF: 011.925.784-06

  
CPF/MF: 469.784.978-78